



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3071, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a recomposição do valor dos subsídios dos vereadores e servidores, a partir da publicação desta lei, no presente ano de 2024”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a recomposição do valor dos subsídios dos vereadores, bem como os vencimentos dos servidores, a partir da sua publicação, no presente ano de 2024.

Art. 2º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Cruz das Almas, bem como os vencimentos dos servidores, a partir da publicação desta lei, no presente ano de 2024, ficam recompostos no percentual de 3,86% (três vírgula oitenta e seis décimos por cento), aos vereadores, servidores comissionados e oriundo de processo seletivo, correspondente ao INPC acumulado no período de Janeiro de 2023 a dezembro de 2023, respeitando o limite 40%, dos subsídios do Deputado Estadual, conforme o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Cruz das Almas-BA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 04 de abril de 2024

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 33/2024, de autoria dos Vereadores)



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Teófilo, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzdassalmas.ba.gov.br